



# PLANO DE CONTINGÊNCIA ARQUIVO MUNICIPAL



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

JULHO 2021

**Registo de alterações:**

<b>EDIÇÃO</b>	<b>ENTRADA EM VIGOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>1</b>	<b>09/07/2021</b>	

## ÍNDICE

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVOS.....</b>	<b>5</b>
<b>3. SITUAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>4. EXECUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO .....	6
4.2 ATIVAÇÃO DO PLANO .....	6
4.3 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS .....	6
<b>5. PROCEDIMENTOS .....</b>	<b>8</b>
5.1 PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES, VISITANTES E TRABALHADORES DA CMM COM SINTOMAS DE COVID-19.....	8
5.2 PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL .....	8
<b>6. INFORMAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>10</b>
<b>7. ENTRADA EM VIGOR .....</b>	<b>10</b>
<b>8. ANEXOS.....</b>	<b>11</b>

## 1. ENQUADRAMENTO

A COVID-19 é causada pela infeção com o coronavírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2), tendo sido declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, o que obrigou a medidas urgentes e extraordinárias com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Considerando este enquadramento e atendendo à evolução da pandemia em Portugal, entendeu o governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, implementar uma estratégia progressiva de levantamento das medidas de confinamento.

Assim, desde 15 de março de 2021 o levantamento progressivo e gradual das medidas restritivas foi prosseguido tendo por base a avaliação epidemiológica e a verificação de critérios de controlo da pandemia, nomeadamente a avaliação do risco de transmissibilidade do vírus e do nível de incidência, com base na matriz de risco aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março. Essa metodologia permitiu avaliar semanalmente o avanço no desconfinamento no território nacional continental e permitiu, igualmente, controlar o número de internados em hospitais e da taxa de ocupação das unidades de cuidados intensivos.

Deste modo, entendeu o governo prosseguir com a estratégia de levantamento das medidas restritivas, habilitando a retoma gradual de atividades, designadamente a atividade económica, cultural e a vida em sociedade.

A estratégia de levantamento de medidas restritivas, dividida em 4 níveis, permitiu gradualmente a abertura de equipamentos públicos, tais como arquivos, tendo em conta as regras de distanciamento físico e outras regras específicas definidas pela DGS.

Desta forma, pretendendo-se mitigar o desenvolvimento da pandemia, recorrendo a medidas específicas para as atividade/espacos sob a responsabilidade do Município de Manteigas, elabora-se o presente plano de contingência, tendo em vista a definição de regras de controlo para todos que irão frequentar o Arquivo Municipal, quer sejam utilizadores, funcionários do município ou de outras entidades.

## 2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade que se desenvolve nos arquivos, cuja organização compete à Câmara Municipal de Manteigas, doravante identificada com CMM, elaborou-se o presente Plano de Contingência, que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos utilizadores do espaço e trabalhadores da Câmara Municipal.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

## 3. SITUAÇÃO

O Município de Manteigas tem sob a sua responsabilidade garantir as condições de abertura de equipamentos culturais como os arquivos. Nesse sentido e tendo em conta a proteção da saúde pública no âmbito da pandemia COVID-19, é possibilitada a utilização regular do Arquivo Municipal, ou a utilização do espaço, em atividades extraordinárias de foro cultural.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Utilizadores dos equipamentos;
- Trabalhadores da CMM.

## 4. EXECUÇÃO

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMM no Arquivo Municipal será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

#### **4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

Estabelece-se que o presente plano ficará sob Direção do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, coadjuvado pela Comissão Municipal de Proteção Civil, na sua composição restrita: Delegado de Saúde, Comandante do Posto Territorial da GNR, Comandante dos Bombeiros Voluntários, Serviço Municipal de Proteção Civil, e ainda pela Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo do Município de Manteigas (Eng. João Gabriel Leitão).

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

#### **4.2 ATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano é ativado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no decorrer de um evento ou durante a utilização regular dos espaços.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

#### **4.3 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS**

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos:

1. Fase de prevenção;
2. Fase de resposta;
3. Fase de recuperação.

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

## **FASE DE PREVENÇÃO:**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos;
- d) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- e) Monitorização e acompanhamento da situação.

## **FASE DE RESPOSTA:**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do espaço;
- c) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- d) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 nas instalações do arquivo municipal:
  - i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de confinamento.
- e) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- f) Recolha da identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

## **FASE DE RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento do evento.

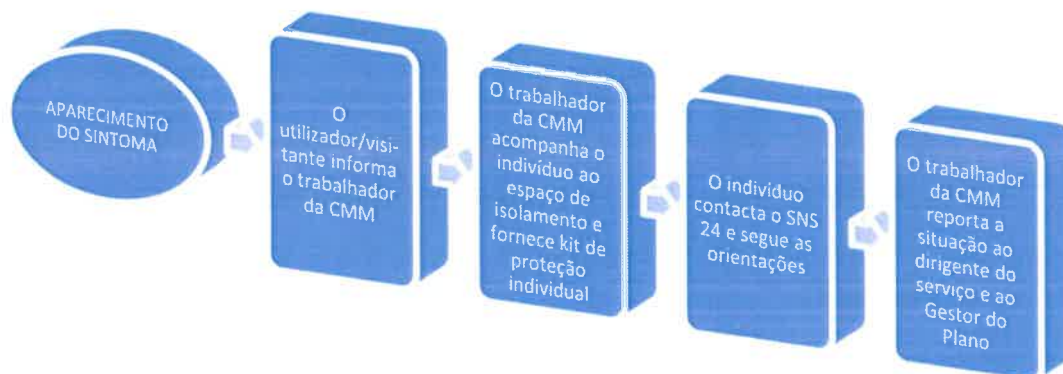
Com a desativação do Plano:

- a) Avaliação da eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaboração de relatório de avaliação final;
- b) Desativação das estruturas de coordenação, informação e monitorização.

## 5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do arquivo municipal.

### 5.1 PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES, VISITANTES E TRABALHADORES DA CMM COM SINTOMAS DE COVID-19



### 5.2 PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, a utilização de espaços culturais, nomeadamente bibliotecas e arquivos, fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:



- A lotação máxima do espaço, calculada com base na equação de 1 pessoa por 20m<sup>2</sup>, é de 20 pessoas;
- Estão atribuídos lugares reservados nas salas de leitura, de forma a manter o distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre as pessoas que não sejam coabitantes, podendo as salas de leitura/consulta só estar disponíveis mediante marcação prévia;
- A consulta de livros ou documentos de forma continuada deve ser efetuada apenas nos locais destinados para o efeito, com garantia de distanciamento físico de, 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes;
- Todos os utilizadores do espaço, (visitantes e funcionários da CMM), devem garantir todas as medidas de distanciamento físico de 2 metros entre pessoas e usar máscara de forma adequada, obrigatória e permanente;

### **5.3 INSTRUÇÕES PARA OS UTILIZADORES DOS ESPAÇOS:**

- Cumprir as normas e as instruções definidas pela DGS referentes ao distanciamento físico, higiene das mãos e superfícies, e etiqueta respiratória;
- Manter o distanciamento físico que garanta a separação física entre pessoas de, pelo menos, 2 metros, entre pessoas que não sejam coabitantes;
- Utilização obrigatória de máscara;
- Respeitar as entradas e saídas, de acordo com os circuitos sinalizados, evitando o contacto entre pessoas;
- Cumprir as marcações no chão, assegurando a formação de filas com distanciamento de 2 metros nas áreas de espera e de atendimento;
- Os utilizadores com sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar qualquer espaço público;
- É proibido comer ou beber no interior do espaço.

Sem prejuízo das competências das demais autoridades, as autoridades de fiscalização municipal e a Guarda Nacional Republicana podem contribuir para a monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos neste plano de contingência.

## 6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Proceder-se-á à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

## 7. ENTRADA EM VIGOR

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado, interna e externamente.

Manteigas, 09 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Manteigas



Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho

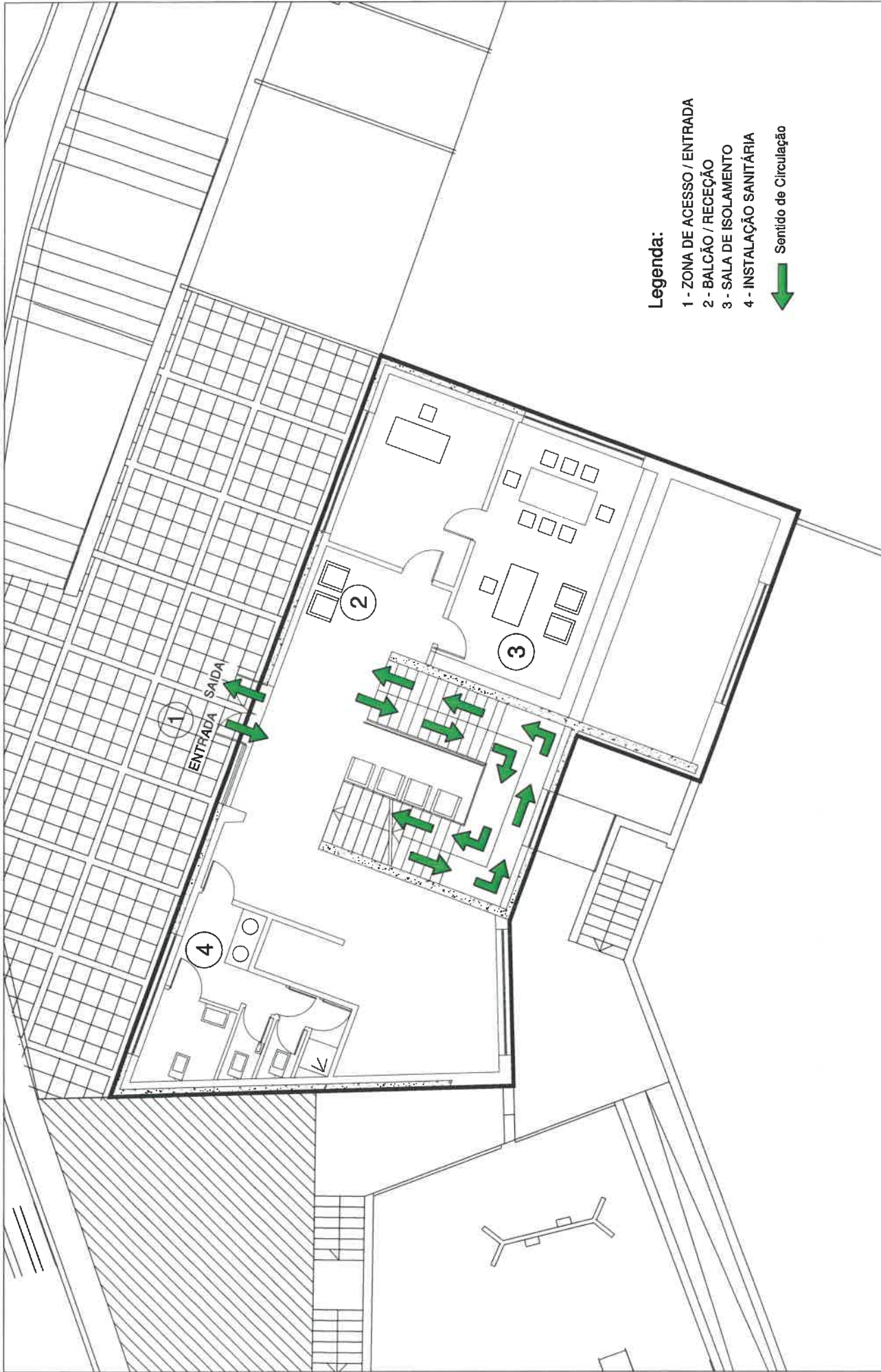


## 8. ANEXOS

Anexo I - Planta do Arquivo Municipal - Piso 0

Anexo II - Planta do Arquivo Municipal - Piso 1





**Legenda:**

- 1 - ZONA DE ACESSO / ENTRADA
- 2 - BALÇÃO / RECEÇÃO
- 3 - SALA DE ISOLAMENTO
- 4 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA



Sentido de Circulação

08/2014

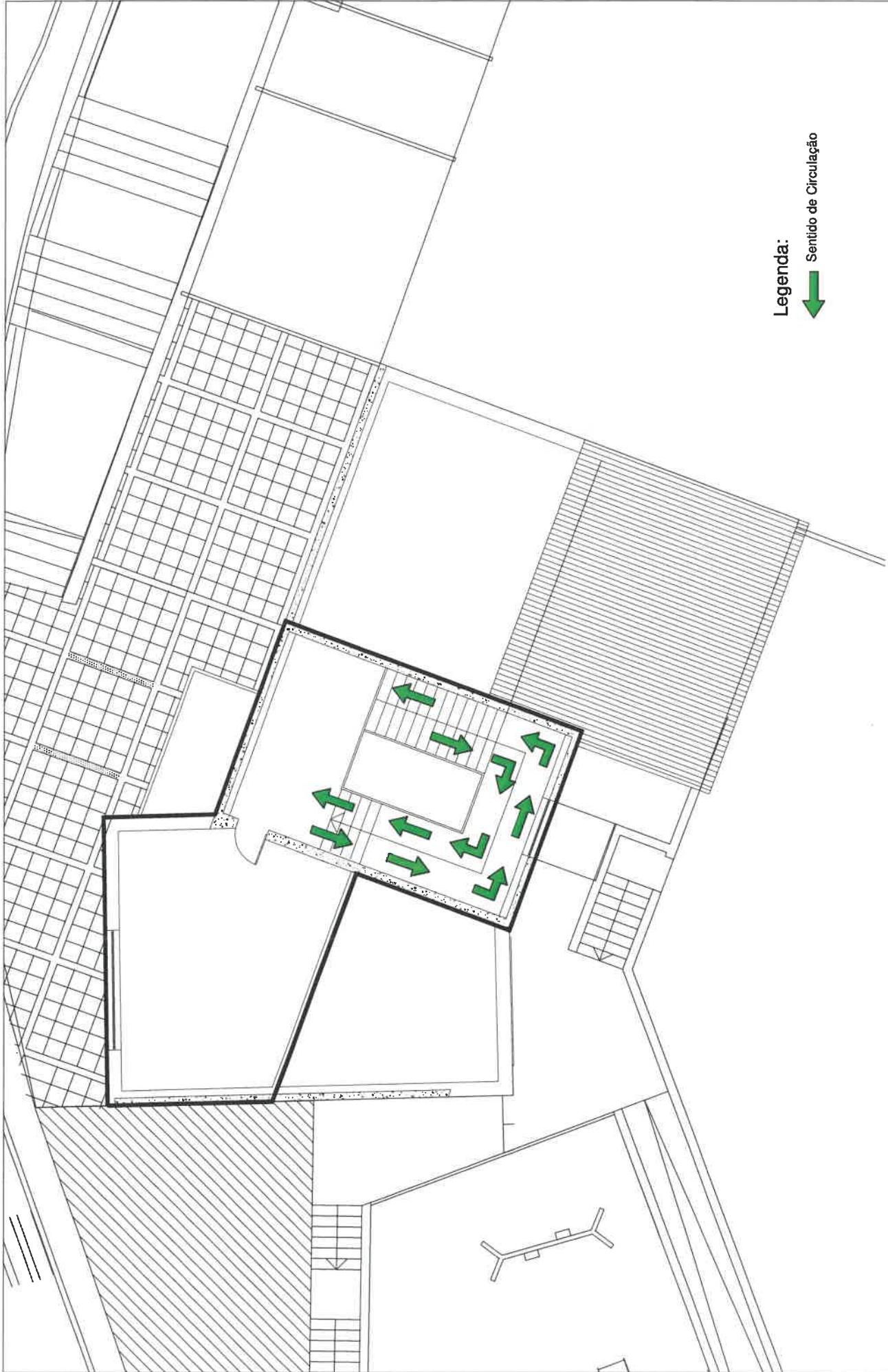


**ARQUIVO MUNICIPAL PISO 0**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA - ANEXO I**







Legenda:  
↓ Sentido de Circulação

ARQUIVO MUNICIPAL PISO 1  
PLANO DE CONTINGÊNCIA - ANEXO II

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



